

29 Junho

ps 1-

1875
Livro dos Feitos da Fazenda
- Giral -

76 253

112

Escritas,
Lavr. *M. D. S.*

Especialização



Autas de especialização de fiança
em favor do contractante das obras
da estrada do elbato Grosso, em que são:

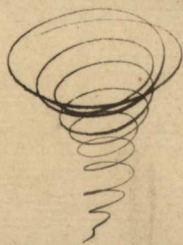
Livro de Sousa Ferreira
A Fazenda Nacional

Especializ.
Garantida

Autuação

Anno do Nascimento do Vasso Senhor
quizebento de mil e setecentos e setenta
e cinco. aos vinte e nove dias do mez
de julho do dito anno em um car-
tão n. 1. da Cidada de Curitiba autis
uma petição com anexo do Pau-
tar q. 1. das Feitos da Fazenda para
effeito de se proceder nas termas
da mesma. Logo fez esta autua-
ção. Em Paranao Lavr. *M. D. S.* es-
critas isenm

500
Lavr. *M. D. S.*



na primeira audiência deste juízo
se proceder a homologação do avaliado,
e se proseguir se nos de mais termos
de especialização.

Assim preste a V. Ex.
o firmamento na for-
ma requerida.

C. R. ill.^{ma}

Contra

de Junho de 1875



Lim

João de Deus

Cópia



Termo de fiança que prestão
João Baptista Ribeiro e sua mu-
lher D. Tibúrcia Ferreira Ri-
beiro em favor de Lino de Sou-
za Ferreira, como arrematante das
obras da estrada de Matto Grosso.

Nos vinte e dois dias do mês de julho de mil.
oitocentos e setenta e cinco, nesta Thesouraria de
Fazenda, na Secção de Contencioso, presente o
Procurador Fiscal Bacharel Tertuliano Sei-
xeira de Freitas, comparecerão João Baptista
Ribeiro e sua mulher D. Tibúrcia Ferreira Ri-
beiro e por elles foi dito que virão assignar
termo de fiança na importância de oitocentos
duzentos e vinte e sete mil trescentos e setenta e no-
ve reis (11.227,379), correspondentes a vinte por cen-
to de valor da arrematação das obras da estrada
de Matto Grosso, desde o Batel até o engenho do Ma-
jor Vicente Ferreira da Luz arrematadas por Li-
no de Souza Ferreira; para o que davão em
garantia a sua propriedade sita na rua do
"Commercio" numero cincuenta - com tres janellas
e tres portas de frente, comprantando por um lado
com o Doutor Sergio Francisco de Souza Cas-
tro e por outro com João Carvalho de Oliveira,
propriedade que estimão em quinze contos de
reis (15.000,000), e pelo que se sujeitavão a to-
das as disposições das leis fiscaes relativas
as fianças. E sendo estas declarações ac-
eitas pelo Procurador Fiscal Bacharel
Tertuliano Seixeira de Freitas lavrou-se
o presente termo que vai assignado pelo

mesmo e pelas piadas e escriptas por mim
Firmado Castello Branco, Praticante, ser
vindo na Secção de Contencioso. - Pagou
mil eitocentos reis de emolumentos. (Estava
quatro estampilhas sendo uma de mil reis
duas de quatro e uma de tres assignado
do modo seguinte João Baptista Ribeiro, D.
Luísa Ferreira Ribeiro. Testemunha
seu de Freitas -

Confm.

De Freitas

Mm. Sr. Inspector da Thesouraria Ge-
ral

Hoja vsta o R. D. Fiscal. Tho-
do Paraná 22 de Junho de 1875
Caralho

Luz e termos de fiança
Tho. do Paraná 22 de Junho
de 1875 - Caralho.



Diz Lino de Souza Ferreira que ten-
do de prestar fiança como arrematante das obras da estrada de Matto Grosso, desde o Batal até o engenho do Major Vicente Ferr. da Luz, fi-
ança que está calculada em R\$ 11:227\$379, vem oferecer como sin-
gador negociante João Baptista Ri-
beiro que apresenta em garantia a sua propriedade sita na Rua do Commercio n.º 50 e 52 com tres janellas e tres portas de frente confinando por um lado com o D. Sraio Frani.º de S.º Castro e por outro com João Carvalho D'oliveira que estima em 15.000\$000 e por isso requer a V.ª que se dignem aceitar os documentos juntos e ofi-
dor. offerecido, mandando lavrar o termo da fiança exigida.

Anim pede a V.ª de-
ferimento.

Contiba 22 de Junho de 1875-

Lino de Souza Ferreira



Os documentos estão regula-
res. O fiador é pessoa idônea,
e por isso podem tomar o
termo requerido. Continuio-

no, 22 de julho de 1975

O Procurador Fiscal,
Juliano Lima de Freitas

3

André Braz Chabrio ju-
nior, Bacharel em sci-
encias physicas e
mathematicas e En-
genheiro da Provincia
1877, 1878.

Attesto que, o Ex.^o
Luis de Souza Figueira tem
contractado diversos obras
provincias e as tem rea-
lizado satisfactoriamente.
O requerido responde e
affirma a fe de meu grão.
Luziânia, 19 de Julho de 1878.

André Braz Chabrio ju-
nior



Min.^o Off. do Registro Geral das
Hypothecas

Limão de Souza Fereira, preiza abem de seus
direitos que V.^o lhe certifique ao pé d'este e em
relatório breve, de as casas n.^os 50 e 52 da rua
do commercio desta Cidade, de propriedade
do Cap.^o João Baptista Ribeiro, negociante e
morador nesta Cidade, estas sahiras algum
onuz ou hypotheca. Portanto

P. at. V.^o se digue lhe passar
do que coimtar a respeito.

E. R. M.^o

Cor. V.^o Junho de 1875 =



Limão de Souza Fereira

Francisco Antonio da Costa Offi-
cial do Registro Geral das hypoth-
cas de Comarca da Capital &

Certifico que revendo os livros do
Registro Geral das hypothecas de
Comarca da Capital, d'elles não
consta de hypotheca alguma e ins-

inscripta que foye passada pelo
Capitão João Baptista Ribeiro
das propriedades de que foy men-
ção e puticaõ rito, e em de-
putado entre quem quer, ou foyde i' ver-
dade de que em si. Coitibo, de
seus de folha de mil oito centos
de trinta e cinco. Eu, Francisco
Antonio Galvão, Official do
Registro, averbando e assigno
Francisco Antonio Galvão

21
Certifique

Cur 15 de Julho de 1875

Impr

Alto Cur" Juiz de Officio

Lim de Souza Ferreira, precisa abem de seus
direitos q' omerivaõ deste Juizo, the certifique
aope' este em relatorio breve de Joao Baptista
Tubero, negociante e morador nesta cid, e' tutor
o curador de algum menor, pelo que estejaõ seus
bens sugeitos, ou de algum interdito. e mais po-
rindo obter essa certidao sem previo despacho, p-
isso.

P. a. S. de digno mandar
passar na forma requerida.

E. R. M.^{ce}

Corr 17 de Julho de 1875



Lim de Souza Ferreira

Antonio Jon Amaro Tibar, e con-
crisao intimaõ do Juiz de Officio neste
leido de d. Antonio Jon e con

Certifico adonde que em virtude
do publico despacho supra para a
recom em um cartao o livro e ter

titulos e cartellas e dadas nos comto
que for Baptista Ribeiro seja curador
outros de alguma natureza ou inter
dito. nada mais tralho a anti ficem
apropiada do Juiz de Curitiba decrete
de julho de mil oitenta e cinco
e fim e em Antonio Joze Ferraz
e cirros uterino. Rogados ou emi

Alm. Ser. Juri Municipal.

Carteigim

Cur. 178 Julho 8/1875

J. M. S. M.

Lim de Souza Ferreira, precisa além de seus direi-
tos, q o escripto das execuções desta cidade
me certifique as p'deitas, se pelo seu cartorio
come alguma execucao contra o b'g. João
Baptista Ribeiro, negociante e morador nesta
cidade, e não podendo obter essa certidão sem
previs de despacho, porisso.

P. A. S. se digne mandar
passar na forma requerida.

E. R. M.^{ca}

Cur. 178 Julho 8/1875



Lim de Souza Ferreira

Thomas Rodrigues de Oliveira Franco
2.º Escrivão d'este Juri.

Certifico que recebeu alguma correção
este Juri, contra o cidadão João Baptista
da Silva. O referido é verdade de

Segun Don J. Currita, 18 de julio
de 1875

Placed on
Thomas Rodriguez: Elvira Rame

M^{to} Sr^o Inspector da Thron-
varia Provincial

Certifique-se. P^o. P^o.^{al} do Paraná, 17 de Julho
de 1875. Garibaldi at

Daboixo Assignado precisa
abrir de L^o direito, que
S^o. M^o me mande certificar
de o Sr^o Cap^o João Bapt.
Pinto é devidor a Fazenda
Provincial de alguma
quantia p^o de ou por
outro.

C. P. M^o.

Cor. 17 de Julho de 1875

Lim  Sr^o Ford



1875/5

Bem fize, em cumprimento ao des-
 pacho do Senhor Doutor Inspector
 da Desembargaria de Minas, no re-
 querimento do Sr. João Baptista
 da Silva, nada deve a Fazenda
 Provincial, quer por si, quer por
 outrem.

Do livro da dívida ativa da
 Provincia, me reporto - Contado
 na Provincia de Parana, de setenta
 e sete de julho de mil oitocentos e setenta
 e seis. A primeira escriptura Jose

Thiago de Freitas Com. Joaquim
 Lourenço da Silva Pulso Contador da mesa
 da Contadoria a subscrição e assigna-

Joaquim Lourenço da Silva Pulso



Membro Inspector Da Throna-
ria De Fazenda

Certificando-se. Hui.
do Paraná 19 de Junho
de 1875 -
Cavalante



O laborio assignado precisa
abrir de Lim. Direito, que h.
me mande certificar de ser
Cap. João Bapt. Rib. e dire-
tor da Fazenda Geral de
alguma garantia por si
ou por outrem.

Subscritores

C. R. M.

Cor. 17 de Junho de 1875



Lim. de F.

Certe

C. da S. p. 248
Em 17-7-75.
J. G. G.

Certifico, em cumprimen-
to ao despacho do Sr In-
spector de 1900 corrente
lancado no requerimento
reto que não constar ser
João Baptista Ribeiro
devedor ou responsavel
nos livros desta Secção
de quantia alguma
quer por si ou por ou-
tre. Nos mesmos livros
me reporto. Eu Firmão
Castillo Branco, Pratican-
te, servindo na Secção do
Contencioso passei esta
aos dezanove de julho de
mil oitocentos e setenta
e cinco.

O Contador,
Affonso Henriques

Dá-se em mil N de elementos.
Certo João de Silva 19 de julho 1875.
João de Silva Reguiera

Paga em moeda sem buca
João de Silva

807
12745

Nos, abaixo assignados, declaramos que so-
mos casados por communhão geral de
bens.

Curitiba, 22 de Junho de 1875

João Baptista Ribeiro
Tiburcio Ferreira Ribeiro

Reconhecemos e ratificamos as firmas
supra feitas de nós dois filhos co-
municamente de que dos fi. Con-
stitua, 22 de Junho de 1875

Em testemunho de verdade D. 800
Costa
Domício e Antonio geral Costa

Cor. 22 de Junho de 1875

Costa 12



Tomás Rodrigues d'Almeida Prance
segundo Tabelião interino d' esta Cida-
de de Curitiba e do Termo D.

Certifico que recendo os livros de Notas
existentes n' este Cartorio a pedido d. Luis
de Souza Ferreira, em um d' elles a
folhas vinte dois versos ate vinte tres
se vê a Escripção de d. seu pedido, cujo
theor e a seguinte: Escripção de venda
de uma casa que fazem o Capitão João
Silveira de Miranda e sua mulher a
João Baptista Ribeiro, como se declara
faibao quantos este publico instrumen-
to vierem que sendo em Anno de Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oite centos setenta e dois, aos vinte
nove dias do mes de Setembro do dito an-
no, n' esta Cidade de Curitiba, em casa do Ca-
pitão João Silveira de Miranda, onde o
Tabelião veio por elle ser distribuida esta
Escripção, ahí presentes partes contracta-
das de um como outorgante vendedores o Ca-
pitão João Silveira de Miranda, e sua
mulher Dona Maria Miro Silveira e como
outorgado comprador João Baptista Ribeiro
reconhecidos do Tabelião que esta subscreu
e das testemunhas em fôrma assignadas, se-
nante as quaes pelos vendedores em for-
midade, que elles são donos legitimos pos-
suidores de uma casa sita a rua do Com-
mercio d' esta cidade, com tres janelas e

e tres portas, dividindo por um lado com
João Cavallho d'Almeida e por outro com
o Doutor Jerônimo Francisco de Sousa Castro,
e com as duas fendas correspondentes, e
como poderem sair ad qualquer outro ter-
reno ao comprador pelo preço e quantia
de seis contos e cem mil reis, quantia que
confessas haver recebido do comprador se-
le que lhe darão plena e geral quitação
e desde já transpassa no mesmo comprador
toda a herança accão e posse, gize, e referida
casa timbas. Pelo comprador em for apre-
sentado o conhecimento de seja da terra
seguinte. Numero cento e nove. Esta terra
Província do Paraná. Importo de trans-
missões de propriedade. Lei numero mil
quinhentos e sete de vinte e seis de Setem-
bro de mil oito centos e setenta e sete. Por
o General Cordeiro de mil oito centos e
setenta e nove a mil oito centos e setenta e
dois. Reis trezentos e setenta e seis mil e
oitenta e cinco. João Baptista Ribeiro pagou
a quantia de trezentos e setenta mil e
seis mil e seis de seja correspondente a seis
seis contos e cem mil reis importância
por que comprou a João Feliciano de Mearim
da e sua mulher, uma morada de casa sita
a rua do Commercio d'esta Cidade. Collector
de Curitiba vinte e oito de Fevereiro de mil
oito centos e setenta e seis. O Collector filho
Percebe Obscuras Vigências. Depois de escrip-
ta esta, foi lida perante as partes que
reciprocamente interrogadas e acitadas. Des-

Testemunhas a tudo Presentes Doutor
 Jorge Francisco de Souza Castro, José Bruno
 Américo de Franca, e o Jovem Lázaro
 Benício Bello, Escrevente juramentado e
 escrivão. Ou Nestor Augusto Marcinus Borba
 Tabellini a subscrisi e de tudo deu fe.
 João Silveira de Morais Maria Meiro
 Silveira João Baptista Ribeiro Sergio
 Francisco de Souza Castro, Juiz Municipal
 de Franca. Nada mais se continha em
 esta Escriptura que aqui bem e lealmente
 extrahe de proprio livro as notas a qual
 me reparte em duas partes e Cartorio. vis-
 ta Cidade de Curitiba, aos dezesseis dias
 do mez de Junho de mil oitocentos setenta
 e cinco. Ou Romão Rodrigues de Oliveira
 Branco Tabellini qui a escrevi em fei e
 aprego em publico crase.

Em Teste da Verdade
 Romão Rodrigues de Oliveira Branco



Romão Rodrig

Romão

Rescuair N.º 4



PROVINCIA DO PARANÁ.

EMOLUMENTOS.

Exercicio de 1875 — 1876.

Rs. 1\$800

O Sr. *Limão de Souza*

pagou a quantia de *mil oitocentos e*
proveniente de emolumentos de *uma fiança*
toda no *Suz*

Collectoria de *Cor* 22 de *Julho* de 1875

O Collector

Sampa

O Escrivão,

Levy

Certifico que intimou nesta cidade
ao Doutor Procurador Fiscal Geral Sr.
Juliano Pereira de Freitas e ao requerente
Luis de Sousa Pereira para comparecerem
a audiencia amanha as dez horas da dia,
apim de se lavarem um avaliadores. O
que hum seintus pecaiao e o ou pi:

Est. 60000
Int. 20000
80000
Luis de Sousa Pereira

Curitiba, 10 de Agosto de 1845-

O Escrivaõ,
Luis de Sousa Pereira

- Termo de Audiencia -

Nos onze dias do mez de Agosto de mil
e oitocentos e quarenta e cinco, em audiencia
publica em que compareceu o Doutor
Agostinho Emmanuel de Freitas, juiz das causas
da Fazenda desta Comarca, a qual foi dur-
ta na forma da Lei pelo official de feitura
João Baptista Gomes de Sá. Compareceu
Luis de Sousa Pereira e por elle foi dito que
ninha accusar a situação feita ao Doutor
Procurador Fiscal Geral para o fim de se
lavarem um avaliadores que avaliaram
Dionisioel offerecido em garantia de
sua fiança que presta como contratante
das obras da estrada do estado Grosso;
presente o Doutor Fiscal Geral, ad a cenda
com o requerente, lavaram-se os nos ci-
dadãos José Elkanel e Barques da Silva
e Francisco José Barbosa, os quaes foram
acitos e nomeados pelo Doutor juiz, que
ordenou fossem intimados para pre-
starem juramento e de pois procederem

- 10000 -
Luis de Sousa Pereira



a avaliação requirida com presen-
 ça das partes interessadas. Nada mais
 havendo mandei elle se levantar
 e levar o presente tenim. Logo para
 sanstar aqui extrahi da esta tomada
 no protocollo duas audiencias. Eu
 J. M. S. *(assinatura)*

Certifico que intimei nesta Cidade aos
 avaliadores Capitães quasi ebbamel ebbar-
 ques da Silva e a Cidadão joaquim quasi
 Adrosa para prestarem juramento. O
 que hum se cumpriu porem o outro.

Curitiba, Mai Agosto de 1875

O Escrivão,

J. M. S. *(assinatura)*

— Juramento —

Aos doze dias do mez de Agosto de mil
 e oitocentas setenta e cinco, nesta Cidade
 de Curitiba, em casas da residência do
 Doutor joaquim Ignacio Silveira da ebbota
 junior, primeiro substituto municipal do
 Cargo de Juiz das Faltas da Fazenda desta
 Província, onde fui ainda em Escrivão
 ad seu cargo adiante nomeado, compa-
 receram os avaliadores nomeados Cap-
 itães quasi ebbamel ebbargues da Silva e o
 Cidadão joaquim quasi Adrosa para o
 fim de prestarem juramento ad encar-
 ga para a qual foram nomeados, neste
 caso para isso foram notificados. E
 sendo por tanto pelo Doutor Juiz
 de Direito prestado aos Santos Evan-

Test. 10000-

Test. 2-20000

80000

Man. 10000

10000 -

Man. 10000

Commercio em casas do cidadão João
Baptista Ribeiro, ande foi vindo o Doutor Joa-
quim Ignacio Silveira da Matta Junior, fun-
cionário substituto em exercicio do cargo de Juiz
dos Feitos da Fazenda, camargo Escrivão de
seu cargo adiante nomeado, ande se achava-
rão os avaliadores capitães José Estanislau
e Marques da Silva e Cidadão Joaquim José
Cidroso, ahi o Doutor Juiz ordenou a el-
les avaliadores que, de pais do hum exa-
minarem os predias offercidas em
garantia da fiança do requerente, pro-
cedessem a avaliação de ditas predias
na forma do Juramento que prestarão.
e que assim sendo por elles avalia-
dos e cumprido passariam a dar seus lau-
dos do teor e forma que se segue:
Virão e examinaram uma casa situa-
da á rua do commercio d'esta cidade,
numero cincoenta, com uma porta
e tres janellas de frente, com vidracas,
hum dividida, forrada e assoalhada, com
casinha, quintal e fundos para a rua
em frente ao novo hospital, divisando,
por um lado, com as casas de João
Barbado de Oliveira e por outro, com
a casa numero cincoenta e duas, per-
tencente ao fidalgo do requerente, por aito-
contas e quinhentas mil reis, que são.
Virão elles avaliadores e examinaram
a casa numero cincoenta e duas, na
mesma rua, junto a avaliada, com duas por-
tas de frente, e aberta do telhas, sem divi-

8:500.000-



divisão interna, e em fundas tam-
 bém para a rua que fronteia a do novo
 hospital, cuja casa divisa por um
 lado com a do Doutor Sergio Francis-
 co de Saizy Castro e por outro com a acir-
 ma avaliada, por tres centos e qui-
 nentas mil réis, que são por a R\$ 500.000
 Assim por esta forma devão elles ava-
 liadores por emphyteose seus encargos
 avaliando as duas immoveis em do-
 lo sem malicia, e sem com sa e con- Est. 60000
 ciência na forma do juramento que Auto. 30000
 haviam prestado. E visto do que deu 90000
 o Doutor juiz por culpa a deliquencia Us. 20000
 ordenando que lavrasse o presente au-
 to em que assigna com os avaliado-
 res. Eu Damaso Car. Pido inserindo
 verem.

Silveira da Matta

J. Manoel Marques da Silva.

Joaquim José Pedrosa

Intervento J. de Freitas

- Vista -

Atos vinte e quatro dias do mez de
 Setembro de mil e trezentos e seten-
 ta e cinco em um e cartorio mes-
 ta cidade faço estas autas com vista
 as partes. Eu Damaso Car. Pido
 inserindo verem. - p^a

Concordo com a avaliação
 de 28 de 76^o de 1875 =

Lino de L. F. F.

Nada tenho a escrever. Continuo,
5 de Di. de 75

O Promotor Fiscal,
Antônio de S. de Freitas

- Data -

Nos seis dias do mez de Outubro
de mil e oito centos setenta e cinco paço
estes autos, digo para um e outro
estes autos pelas partes. Eu Damaso
Carvalho Procurador Fiscal -

- Verba -

Pelo estes autos pagar seiscentos
do mil. digo mil e duzentos e cinco
rependente a seis mil e quatro
centos e oitenta e oito de 1875.

O Escrivão,

Damaso Carvalho Procurador Fiscal

- 1875 -

Nos dezesseis dias do mez de Outubro
de mil e oito centos setenta e cinco paço es-
tes autos e outros da Dama Agostinho
Carmilino de Lencastre, por das fúteis da Pa-
rreira de Lencastre. Eu Damaso Car-
valho Procurador Fiscal -

- 1875 -

- Data -

Nos vinte e oito dias do mez de Outubro
de mil e oito centos setenta e cinco
para um e outro - digo para um e outro
estes autos pelo Dama Agostinho Carmilino de Lencastre por ter
passado a vara ao seu substituto. Eu
Damaso Carvalho Procurador Fiscal -

3

- 165 -

As seis dias do mez de Novembro de
mil e trezentas e setenta e cinco, faço estas au-
tas cacheluzas do Doutor Joaquim Eguacio
Silveira da Matta Junior, primeiro suble-
tante em exercicio de cargo de Juiz das Faltas
da Fazenda desta Provincia, em exercicio.
Eu Simão de Mattos, 1º Adv. e Prom. de Officio.

- 166 -

Os autos de se que João Baptista Pi-
ludio e sua mulher, fiadores appareites
pelo repassador, Lino de Saes Furtado,
para garantia de repassabilidade em
trabado para com a fazenda nacional,
na qualidade de arrematante das terras
da estrada chamada de "Mato Grosso",
desta paragem denominada Bate-
lão, no trecho de Vicente Furtado da
Luz, estão no caso de servirem de fiado-
res para com a fazenda, por não serem
tutores ou curadores de menores ou
interditos, nem devedores a fazenda ge-
ral, ou provincial. Tendo a lição
administrativa de seus bens, que
de achas livres - de seus bens e de
qualquer outro - e serem casados pelo
sistema de com communhão de bens.
Os fiadores apparecem para garantir
a repassabilidade do repasso com
trabado suas cosas sitas a redor
Comunhão, desta Cidade, que han-
vem por cumprir posto a João Sil-
veira de Oliveira e sua mu-



Heu em 24 de Fevereiro de 1872. seguinte es-
criptura publica lavada pelo Tabelião de
Leitura Victor Augusto Moraes e Bor-
to: A 1ª casa com uma porta e três
janelas de frente, com vidraças, bem di-
vidida, forrada e assoalhada com espinhos
quintal e a 2ª, contigua á primeira
na mesma rua, com duas portas de frente e
porta de fundos, sem divisão interior, avin-
doando as duas por um lado com a casa de
propriedade de João Carrasco de Oliveira
pelo outro com o Dr. Sergio Francisco de
Sampaio Castro e outros com fundos para
a rua em frente ao novo Hospital
de Misericórdia, a 1ª com o numero 50
e a 2ª 52. Esta avaliada por três
centos e quinhentos mil reis e aquelles
por oito centos e quinhentos mil reis.
Dos outros caustos que estes predios in-
tão lizes de qualquer ouros, sendo almeida,
de de valor superior á fiança que foi colan-
tada para a responsabilidade do con-
trato, em 11227/379.

Por tudo isto humilgado a avaliação foi
feita dos predios e he a fiança por repen-
tizada e manda que se faça a inscripção
de hypotheca legal do proprio nacional
pela quantia repenida, sobre os ditos im-
moveis, com todas as formalidades e
clausulas legais; foyes os custos no caust
Curitiba 16 de Novembro 75

Jozequin Lyra e. Subm. do tabelião

3

Publ. em

~ Pub^lic ~

Nos seis dias do mez de Novembro
de mil e trezentos e setenta e seis paço
publico em meu cartorio e sentença
nro do Meritissimo Paço g^o das
Fitas, por mim substituto em car-
reio. Eu Damaso Lourenço escrevi e
assini -

Certifico que intimei a sentença
nra as especialisantes do Paço
Procurador Fiscal Geral, e que
lhes sciutes p^{er}cararam.

Em 4 de Novembro de 1846.

O Escrivão
Damaso Lourenço